



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 184/2023 – Protocolo nº 2391/23
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Institui o Fundo Municipal de Defesa Civil do município de Uruguaiana/RS - FUMDEC.”
RELATOR: Ver. Bispo Padovan

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 184/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 2391/23, que “Institui o Fundo Municipal de Defesa Civil do município de Uruguaiana/RS - FUMDEC.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verificamos que a instituição do Fundo Municipal de Defesa Civil da Cidade de Uruguaiana/RS - FUMDEC, visa atender exigência do Governo do Estado com a finalidade de captação, controle e aplicação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres. A matéria de extrema relevância diante da atual situação das cheias do Rio Uruguai.

Os recursos que destinados ao fundo municipal vem de uma origem específica e só podem ser utilizados para a finalidade prevista.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 2023.


Ver. Bispo Padovan
Relator

De acordo:

Contrário:


